



PROCESSO N.º 1018/05

PROTOCOLO N.º 8.598.208-7

PARECER N.º 605/06

APROVADO EM 08/12/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DE PARANAÍ – ENSINO FUNDAMENTAL E  
MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio,  
presencial.

RELADORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS e PAULO MAIA DE  
OLIVEIRA

## I - RELATÓRIO

1.1 - A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 3650/05-GS/SEED o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1554/05 CEF/SEED, pelo qual a direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranaí – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

1.2 – O processo foi convertido em diligência na data de 13 de julho de 2006, retornando a este CEE em 14 de novembro de 2006, pelo ofício n.º 3275/06-GS/SEED.

### 2 - Dados gerais do Curso:

- Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I e II e Ensino Médio.

- Regime de funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de matrícula:

- para Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;



PROCESSO Nº 1018/05

- para a Fase II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase I – 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Fundamental Fase II – 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - para o Ensino Médio – 1.200 (mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
  - Freqüência: freqüência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

### 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) Fase II do Ensino Fundamental, por disciplina;
- c) Ensino Médio, por disciplina.

Eixos articuladores de toda a ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO Nº 1018/05

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranavaí NRE: Paranavaí		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>

### Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranavaí NRE: Paranavaí		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>



PROCESSO Nº 1018/05

### Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Paranavaí NRE: Paranavaí		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

4 - A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 249 a 252.

5 - Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda atualizada do quadro docente do ano de 2006, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental – Fase I

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Elinéia Leite Michelassi	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos Sociais e da Natureza	- Normal Colegial - Letras – Português e Inglês com as respectivas Literaturas
Renata AmaraL Vallim	- Língua Portuguesa - Matemática - Estudos Sociais e da Natureza	- Normal Superior



PROCESSO N.º 1018/05

**Ensino Fundamental – Fase II e Médio**

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Maria Aparecida da Silva	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Luzia de Lourdes Moriggi	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês e com as respectivas Literaturas
Celso Jorge Martins	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês e com as respectivas Literaturas
Maria Aparecida Vinch Feuser	• Língua Estrangeira Moderna – Inglês	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Natalina Furlan da Silva	• Língua Estrangeira Moderna – Inglês	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Rosana Mulbarach de Lara	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Sandra Alves da Silva	• Língua Portuguesa e Literatura	• Letras – Português/Francês e respectivas Literaturas
Zulma Helena Andrade de Aguiar	• Língua Estrangeira Moderna – Inglês	• Letras – Português/Inglês e respectivas Literaturas
Aparecida de Fátima Forte de Oliveira	• Educação Artística/Arte	• Educação Artística
Adriana Gallego Martins	• Educação Física	• Educação Física
Nancy Yuri Igarashi	• Educação Física	• Educação Física
Claudirene Aparecida Barbon	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Silvio Tomé da Silva	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Patrícia Regiane Gabriel	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Marcela Vanessa Campos da Costa	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Maria Satin dos Santos	• Matemática	• Ciências – Habilitação em Matemática
Tânia Roberta Ferreira	• Matemática	• Matemática
Jakeline da Silva Calixto	• Ciências	• Ciências – Habilitação em Matemática
Márcia Cristina Valério	• Ciências	• Ciências – Habilitação em Matemática
Orlando Adalton Marqueze	• Ciências	• Ciências – Habilitação em Matemática
Sandrely Gonçalves Ribeiro	• Química/Física	• Ciências – Habilitações em Química, Física e Matemática
Layane Castiglioni Tasca	• Biologia	• Ciências Biológicas
Telma Vaz Tostes Brito	• Biologia	• Ciências – Habilitação em Matemática e Biologia
Ângela Maria Dosso	• História	• Estudos Sociais – Habilitação em História



PROCESSO N.º 1018/05

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
*Maria Silvinha Cararo Martins	• História	• Estudos Sociais/Geografia (não comprova habilitação específica)
Ilma da Silva	• Geografia	• Geografia
Agostinho da Silva	• Geografia	• Geografia
Márcia Mazetto Boneti	• Geografia	• Geografia
Maria Aparecida Palicer	• Geografia	• Geografia
Cecília Teresinha Grigio Francisco	• Educação Especial – Área de Surdez	• Pedagogia – Habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º Grau e Orientação Educacional • Especialização em Educação Especial – Formação Integrada • Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental • Especialização em Psicopedagogia

## 6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, material e recursos humanos, conforme relatório da Comissão Verificadora (fls. 408 a 410).

## 7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 392/05 (cf. fl. 405), do NRE de Paranavaí, constatando “*in loco*” a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1554/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Paranavaí – Ensino Fundamental e Médio, Município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.



PROCESSO N.º 1018/05

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização dos cursos terá validade por dois anos, a partir da data de publicação do ato autorizatório, devendo submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

A Filosofia e a Sociologia constituem disciplinas obrigatórias da Base Nacional Comum, devendo o estabelecimento de ensino incluí-las no currículo do Ensino Médio, conforme a Deliberação n.º 06/2006.

O Ensino Religioso também constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Cabe à instituição de ensino fazer a redistribuição das aulas de História aos professores habilitados para a referida disciplina.

A Deliberação 04/06-CEE institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais. Deve, portanto, o Projeto Político Pedagógico da instituição de ensino garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

A Deliberação 07/06-CEE também institui a inclusão dos conteúdos de história do Paraná nos currículos da educação básica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Curitiba, 07 de dezembro de 2006.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1018/05

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de dezembro de 2006.